



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 o presente termo de referência tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO, VISANDO A SELEÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, DO MUNICÍPIO DE ALENQUER/PA, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO DE JOVENS ESTUDANTES NO MERCADO DE TRABALHO,** conforme as especificações abaixo:

2	ITEM	DESCRIÇÃO	BOLSA AUXÍLIO MENSAL + AUXÍLIO TRANSPORTE (500 + 100)	VALOR MÉDIO TAXA ADM.	BOLSA AUXÍLIO MENSAL+ AUXÍLIO TRANSPORTE (R\$) + VALOR UNIT. TAXA ADM.	QUANTIDADE DE BOLSAS	VALOR ESTIMADO POR MÊS	QTD. DE MESES	VALOR TOTAL X QUANT. DE MESES
1		Contratação de empresa para a prestação de serviço de agente integrador de estágio, visando a seleção e a administração da concessão de estágios na Educação Especial, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da cidade de Alenquer no Pará, promovendo a integração de jovens estudantes no mercado de trabalho.	R\$ 600,00	R\$ 148,00	R\$ 748,00	728	R\$ 544.544,00	12	R\$ 6.534.528,00
2		Contratação de empresa prestadora de serviço de agente integrador de estágio, visando a seleção e administração da concessão de estagiários			R\$ 748,00	330			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

na Educação Infantil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Alenquer no Pará, promovendo a integração de jovens estudantes no mercado de trabalho.	R\$ 600,00	R\$ 148,00			R\$ 246.840,00	12	R\$ 2.962.080,00
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------	------------	--	--	----------------	----	-------------------------

1.2 Os serviços serão executados nas turmas conforme planilhas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALENQUER/PA.

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.496.608,00 (nove milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e oito reais)**, conforme detalhado na pesquisa de preços realizada pelo setor competente.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Secretaria Municipal de Educação do Município de Alenquer/PA – SEMED, considerando sua missão institucional de promover a educação de qualidade e o desenvolvimento integral dos estudantes da rede pública de ensino, identifica como estratégica a implementação de políticas que promovam a inclusão social e profissional de jovens, especialmente por meio da concessão de estágios educacionais supervisionados.

2.2 O crescimento da demanda educacional, associado à necessidade de atendimento especializado para estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Deficiência Múltipla (DMU) e outras condições específicas, reforça a importância de ampliar as oportunidades de qualificação prática e inserção no mercado de trabalho. Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de agente integrador de estágio, que atuará na mediação entre a administração pública, as instituições de ensino e os estudantes.

2.3 A contratação objetiva viabilizar a seleção, o encaminhamento, a formalização e o acompanhamento de estagiários, assegurando o cumprimento da Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), bem como a observância dos princípios legais e administrativos que regem a Administração Pública. Além de garantir maior segurança jurídica ao processo, o agente integrador contribui para a padronização e eficiência na gestão dos estágios, promovendo a integração entre teoria e prática, o desenvolvimento de competências profissionais e a preparação do jovem para o mundo do trabalho.

2.4 Dessa forma, a contratação é justificada pela necessidade de institucionalizar e aprimorar o programa de estágios no âmbito da SEMED, com vistas à valorização da educação, à inclusão produtiva dos estudantes e à melhoria contínua dos serviços públicos ofertados à população de Alenquer/PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A Fundamentação Legal — Pregão Eletrônico (Lei nº 14.133/2021)

- **Art. 175, caput:** institui o pregão para aquisição de bens e serviços comuns, definindo-os como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente especificados no edital.
- **Art. 176, § 1º:** estabelece que o pregão será realizado, preferencialmente, por meio eletrônico, garantindo maior competitividade, transparência e celeridade ao procedimento licitatório.
- **Art. 6º, incisos I e II:** reitera os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, norteadores de todo processo de contratação pública.
- **Art. 57, § 1º** (aplicável à vigência contratual): ressalta que, mesmo com entrega imediata dos bens, o contrato deve prever período de garantia mínima, o que culmina na adoção do prazo de até 12 meses de vigência para assegurar a cobertura de assistência técnica.

3.2 Dessa forma, a contratação via **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por lote**, encontra respaldo direto na nova Lei de Licitações, assegurando procedimento célere e seguro para aquisição do caminhão baú e da caminhonete.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

4.1 Para a adequada prestação dos serviços de agente integrador de estágio, visando à seleção, intermediação, acompanhamento e administração da concessão de estágios no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Alenquer/PA, faz-se necessário estabelecer um conjunto de requisitos técnicos, funcionais e operacionais que garantam a efetividade, legalidade, qualidade e segurança da solução a ser contratada.

1 - Requisitos Técnicos

A empresa contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, especializada na execução de atividades de agente integrador de estágio, conforme dispõe a Lei nº 11.788/2008, devendo comprovar:

- Registro regular em órgão de classe ou junta comercial;
- Experiência mínima comprovada na execução de serviços de intermediação de estágios, especialmente junto à administração pública;
- Estrutura organizacional compatível com as demandas da SEMED, incluindo equipe técnica capacitada em legislação de estágio, acompanhamento pedagógico e gestão administrativa;
- Sistema informatizado próprio ou contratado, seguro e eficiente, para controle de vagas, estudantes, contratos de estágio, seguros obrigatórios, carga horária, avaliações e relatórios;
- Capacidade de atuar como ponte entre instituições de ensino, estagiários e o órgão público concedente, viabilizando toda a tramitação legal e operacional necessária para a formalização e o acompanhamento do estágio.

2 - Requisitos Funcionais

- Disponibilização de plataforma digital de gerenciamento dos estágios, com acesso aos gestores públicos da SEMED, assegurando a rastreabilidade, transparência e controle das atividades desempenhadas pelos estagiários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

- Atendimento às exigências da Lei nº 11.788/2008, garantindo o cumprimento das normas sobre jornada de trabalho, concessão de recesso remunerado, seguro contra acidentes pessoais e demais obrigações legais;
- Gerenciamento completo dos termos de compromisso, relatórios de atividades e supervisão dos estagiários;
- Suporte técnico e administrativo permanente, com canal de atendimento para a SEMED, instituições de ensino e estagiários;
- Promoção de processos seletivos justos e isonômicos, garantindo ampla publicidade e critérios objetivos na seleção dos estudantes.

3 - Requisitos Operacionais

- Capacidade de atender, simultaneamente, à demanda de estagiários de diversos níveis de ensino (médio, técnico e superior), de forma contínua e ininterrupta durante a vigência do contrato;
- Disponibilização de equipe operacional capacitada para atuar presencialmente e remotamente, sempre que necessário, nos trâmites administrativos junto à SEMED;
- Monitoramento constante da execução do programa de estágio, com envio periódico de relatórios gerenciais à Administração;
- Garantia de cobertura do seguro de acidentes pessoais para todos os estagiários, conforme previsto em lei, sem ônus adicional para a Administração;
- Cumprimento rigoroso do plano de trabalho e dos prazos definidos contratualmente.

4 - Critérios e Práticas de Sustentabilidade

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 11, § 1º, e art. 20, sempre que possível, deverão ser observadas práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. No presente caso, recomenda-se:

- Adoção preferencial de meios digitais para formalização de contratos, comunicações, entrega de documentos e relatórios, visando à redução do uso de papel e do impacto ambiental;
- Estímulo à inclusão de jovens em situação de vulnerabilidade social nos programas de estágio, em articulação com as políticas públicas de inclusão e educação;
- Observância aos princípios da acessibilidade digital, assegurando que as plataformas e meios utilizados estejam adaptados a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Promoção da equidade de gênero e da diversidade no processo de recrutamento dos estagiários.

5 - Padrões de Qualidade e Desempenho Esperado

- Cumprimento integral das obrigações legais e contratuais;
- Índices de satisfação elevados por parte dos estagiários, supervisores e gestores educacionais;
- Eficiência administrativa na gestão dos contratos de estágio e agilidade nos trâmites documentais;
- Transparência nos procedimentos seletivos, contratações e no acompanhamento da execução contratual;
- Inexistência de intercorrências administrativas ou judiciais em face da empresa durante a execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto decorrente do presente Termo de Referência ocorrerá mediante **Pregão Eletrônico**, com critério de **juízo do tipo menor preço por lote**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Federal nº 10.024/2019** (no que couber) e demais normativos pertinentes.

5.1.1 Forma de Execução

A empresa vencedora será responsável pela **prestação de serviços especializados de agente integrador de estágio**, atuando na intermediação entre a Administração Pública, as instituições de ensino e os estudantes, com vistas à **seleção, formalização, acompanhamento e administração de estágios supervisionados**, nos termos da **Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei do Estágio)**.

As atividades incluem, mas não se limitam a:

- Divulgação de vagas e triagem de estudantes conforme perfil definido pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- Encaminhamento de estudantes devidamente matriculados em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC;
- Formalização dos Termos de Compromisso de Estágio e seus aditivos;
- Controle e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos estagiários;
- Suporte técnico-administrativo contínuo durante toda a vigência do estágio;
- Elaboração de relatórios gerenciais periódicos à Administração;
- Mediação de eventuais demandas entre estagiário, instituição de ensino e SEMED.

5.1.2. Estrutura do Lote

A contratação será realizada em **lote único**, abrangendo todos os serviços descritos neste Termo de Referência, com **critério de juízo do tipo menor preço global por lote**, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado **mensalmente**, mediante apresentação de **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada de **relatório dos serviços prestados**, contendo:

- Número de estagiários ativos no período;
- Vagas intermediadas;
- Instituições de ensino envolvidas;
- Atividades de acompanhamento realizadas;
- Relatório de conformidade legal (controle da vigência dos termos de compromisso, frequência, supervisão etc.).

6.2. A empresa contratada deverá emitir a nota fiscal correspondente até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente à prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

6.3. O pagamento será realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o atesto do fiscal do contrato, conforme art. 145, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja pendências ou irregularidades que impeçam a liquidação da despesa.

6.4. Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária para a conta corrente da contratada, devendo estar em nome da mesma e vinculada ao CNPJ constante do contrato.

6.5. Sobre o valor devido poderão incidir **retenções tributárias e previdenciárias previstas em lei**, bem como **penalidades contratuais**, se for o caso.

6.6. A ausência de documentos fiscais regulares ou de comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigível, poderá acarretar a **suspensão do pagamento até a devida regularização**.

6.7. Em caso de **inadimplemento parcial dos serviços**, o pagamento poderá ser proporcional ao efetivamente executado, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1 O julgamento das propostas será realizado conforme o critério de **menor preço por lote**, nos termos do art. 33, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**, observando-se as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

7.2. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a **proposta mais vantajosa para a Administração**, com o **menor valor global** para o **lote único**, desde que atendidas todas as condições de habilitação e as especificações técnicas do objeto.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o **desempate nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021**, observando-se, sucessivamente:

- os critérios previstos em regulamento específico da Administração;
- o sorteio, em ato público, com registro em ata.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atendam às exigências do edital ou deste Termo de Referência;
- Conttenham preços manifestamente inexequíveis;
- Apresentem irregularidades formais que comprometam a análise da vantajosidade da contratação.

7.5. Os valores propostos deverão englobar **todos os custos diretos e indiretos** necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive tributos, encargos sociais, administrativos, trabalhistas, seguros e demais despesas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Educação de Alenquer/PA – SEMED:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

8.1.1 Designar gestor e fiscal do contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e supervisionar a execução contratual;

8.1.2. Fornecer à contratada, quando solicitado e necessário, as informações e documentos indispensáveis à adequada execução dos serviços;

8.1.3. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas, omissões ou irregularidades observadas na execução dos serviços;

8.1.4. Atestar as faturas/notas fiscais correspondentes aos serviços efetivamente prestados, para fins de pagamento;

8.1.5. Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos legais e contratuais, desde que cumpridas todas as exigências estabelecidas;

8.1.6. Proporcionar as condições adequadas para a realização dos serviços, assegurando o acesso da contratada às unidades escolares e aos setores da SEMED, quando necessário ao cumprimento do objeto contratual;

8.1.7. Exigir o fiel cumprimento do contrato, aplicando as penalidades previstas em caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da empresa contratada, na qualidade de agente integrador de estágios:

9.1.1. Executar fielmente os serviços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo, com observância à Lei nº 11.788/2008 e à Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. Realizar a captação, seleção, encaminhamento e acompanhamento dos estagiários, assegurando que estejam devidamente matriculados em instituições de ensino legalmente reconhecidas;

9.1.3. Elaborar e gerenciar os Termos de Compromisso de Estágio, bem como seus aditivos, junto às instituições de ensino e à SEMED;

9.1.4. Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos estagiários, garantindo a conformidade com os planos de atividades e a legislação vigente;

9.1.5. Prestar suporte técnico e administrativo às unidades da SEMED e às instituições de ensino envolvidas;

9.1.6. Apresentar relatórios mensais sobre a execução dos serviços, contendo indicadores e informações sobre os estagiários e as atividades realizadas;

9.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

9.1.8. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, isentando a contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

9.1.9. Responder por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato;

9.1.10. Submeter-se à fiscalização da contratante, atendendo prontamente às solicitações e recomendações do gestor e fiscal designados.

10. PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na **Lei nº 14.133/2021**, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.2. As penalidades aplicáveis são as seguintes:

I – Advertência:

Aplicada por escrito nos casos de descumprimento leve ou pontual das obrigações contratuais e legais, desde que não causem prejuízo significativo à Administração Pública.

II – Multa:

Poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) **Inexecução parcial dos serviços:** multa de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal do contrato;
- b) **Inexecução total dos serviços ou rescisão contratual por culpa da contratada:** multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato
- c) **Atraso injustificado na execução dos serviços:** multa de **0,5% (meio por cento)** ao dia, sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 20 dias.

As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, se necessário.

III – Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando houver:

- Fraude na execução do contrato;
- Reincidência em faltas graves;
- Prática de atos que prejudiquem a execução do contrato.

IV – Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, em caso de prática de atos ilícitos graves, conforme previsto no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A aplicação de penalidades não afasta a obrigação da contratada de reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nem a possibilidade de rescisão contratual por motivo de inadimplemento, conforme arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

10.4. A dosimetria das sanções observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e a gravidade da infração, conforme art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A Administração Pública designará, formalmente, um **gestor** e, se necessário, **fiscais setoriais** do contrato, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual e verificação da conformidade dos serviços prestados.

11.2. Compete ao gestor do contrato:

I – Acompanhar e coordenar a execução do contrato, promovendo a interlocução entre a contratante e a contratada;

II – Atestar, após verificação da conformidade dos serviços, as notas fiscais/faturas para fins de pagamento;

III – Controlar prazos contratuais, vigência, valores e eventuais alterações;

IV – Encaminhar à autoridade competente eventuais ocorrências que possam resultar na aplicação de sanções ou rescisão contratual.

11.3. Compete aos fiscais do contrato:

I – Acompanhar a execução diária dos serviços, registrando em relatório circunstanciado eventuais irregularidades;

II – Verificar se os serviços estão sendo executados conforme as cláusulas contratuais e as condições do Termo de Referência;

III – Solicitar à contratada esclarecimentos ou providências quanto a não conformidades detectadas;

IV – Comunicar ao gestor do contrato qualquer situação que possa comprometer a correta execução do objeto.

11.4. A contratada deverá garantir pleno acesso da equipe de fiscalização da SEMED a todos os documentos e informações relacionados à execução do contrato, inclusive termos de compromisso de estágio, relatórios de acompanhamento, frequências, dentre outros.

11.5. O descumprimento injustificado de orientações formais emitidas pelo gestor ou pelos fiscais do contrato poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da **data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do **art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, desde que haja interesse da Administração e mediante justificativa técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

12.2. A prorrogação estará condicionada:

- à conveniência e oportunidade da Administração Pública;
- à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- ao desempenho satisfatório da contratada;
- à disponibilidade orçamentária e financeira.

12.3. O termo aditivo de prorrogação deverá ser formalizado antes do vencimento do contrato vigente.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Qualificação Técnica

A empresa licitante deverá comprovar sua **capacidade técnica-operacional**, mediante a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência anterior da licitante em **serviços de agente integrador de estágio**, incluindo, preferencialmente, atividades de:

- Intermediação entre instituições de ensino, estudantes e órgãos públicos ou privados;
- Administração de programas de estágio conforme a Lei nº 11.788/2008;
- Gerenciamento de contratos, termos de compromisso de estágio e relatórios de acompanhamento.

Poderá ser exigida, a critério da Administração, a comprovação de que a licitante possui **estrutura operacional e administrativa** mínima necessária à execução do contrato, incluindo:

- Equipe qualificada e treinada;
- Ferramentas e sistemas informatizados para gestão de estágios;
- Capacidade de atendimento técnico e administrativo presencial ou remoto.

A comprovação da capacidade técnica observará os princípios da isonomia, legalidade e proporcionalidade, sendo vedada a exigência de requisitos excessivos ou restritivos à competitividade, conforme disposto nos arts. 67 a 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Para o exercício financeiro de 2025, há disponibilidade para atendimento da referida despesa, na seguinte dotação orçamentária:

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Alterações Contratuais: O contrato poderá ser alterado, nos termos dos arts. 121 a 124 da Lei nº 14.133/2021, para modificar seu objeto, ajustar o valor ou prorrogar a sua vigência, sempre que houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

razões de interesse público, devidamente justificado.

15.2. Rescisão Contratual: A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas no **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração Pública rescindir o contrato de forma unilateral, nos casos de interesse público, com a devida justificativa.

15.3. Foro: Fica eleito o foro da comarca de **Alenquer/PA** para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Referência ou do contrato a ser firmado, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Publicação: O presente Termo de Referência será publicado no **Diário Oficial do Município de Alenquer/PA** e, se necessário, em outros meios oficiais, para garantir a ampla divulgação da licitação e da contratação.

15.5. Prazo para Apresentação de Recursos: Fica assegurado aos interessados o direito de apresentar recursos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado final do certame, conforme o art. 151 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Disposições Gerais: A licitante contratada deverá observar todas as obrigações legais e regulamentares pertinentes ao objeto do contrato, sendo responsável por todas as suas ações e omissões, bem como pelos danos que vier a causar à Administração Pública, a terceiros e a seus próprios empregados ou colaboradores.

15.7. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto neste Termo de Referência.

15.8. Condições de Execução: A execução do contrato deverá obedecer rigorosamente aos prazos, valores e condições estabelecidos, sendo a contratada responsável pela completa e fiel execução de todos os serviços descritos no objeto, conforme os requisitos deste Termo de Referência e as especificações constantes no edital.

Alenquer-PA, 21 de abril de 2025.

Aprovo,

MARIA JOANA RODRIGUES DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 019/2025